LEI Nº 3.585, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre repasse de valores arrecadados a título de inscrições no Concurso Público nº 001/2013, da Câmara Municipal às Entidades Assistenciais do Município, na forma de subvenção social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar às Entidades Assistenciais do Município, na forma de subvenção social, o valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), arrecadado a título de inscrições do Concurso Público nº 001/2013, da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, da seguinte forma:

CAT	ÓRGÃO / U.O.	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprio	Transferência	
02		PODER EXECUTIVO			
02.11		Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.50		Transferência às entidades filantrópicas			
43		Subvenções Sociais			
		AAA - Associação Antialcoólica Adamantina	2.000,00	0,00	2.000,00
		Roupeiro Santa Izabel	1.000,00	0,00	1.000,00
		Roupeiro Santa Rita	1.000,00	0,00	1.000,00
		Polícia Mirim de Adamantina	1.000,00	0,00	1.000,00
		Lar Cristão de Adamantina	2.000,00	0,00	2.000,00
		APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais	4.000,00	0,00	4.000,00
		Lar dos Velhos	2.000,00	0,00	2.000,00
		Associação Beija Flor do Jardim Brasil	1.250,00	0,00	1.250,00
		TOTAL	14.250,00	0,00	14.250,00

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, no montante correspondente a R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 3º Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2010-2013, LDO-2013 e LOA-2013.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município